



ESTADO DA PARAÍBA

**Prefeitura Municipal de Paulista**

Pça. Cândido de Assis Queiroga, 30 – CENTRO 56340-000, Paulista-PB-CGC Nº 06.945.727/0001-53

---

**LEI Nº 180, de 25 de maio de 2000**

DÁ O NOME DE ADELSON CALADO LIMA A  
UMA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS  
DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA,  
faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

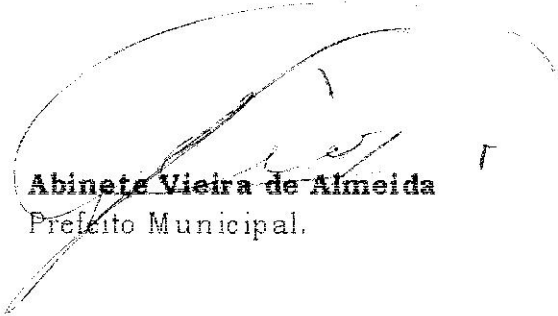
Art. 1º - Fica denominada de Escola Municipal "ADELSON CALADO  
LIMA" o Grupo Escolar do sítio "Talismã", deste Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal na obrigatoriedade de, a partir  
da vigência desta Lei, proceder a abertura de letreiro com o nome dado a escola municipal a que se  
refere o artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por  
conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, em 25 de  
maio de 2000.



**Abinete Vieira de Almeida**  
Prefeito Municipal.